

LEI Nº 2.954/2015

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.359.366,01 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.359.366,01 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 35-COHAB- ARAUCÁRIA

UNIDADE: 01 -COHAB - ARAUCÁRIA

FUNCIONAL: 16.482.0014.1002 -Habitação de Interesse Popular, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 3.359.366,01

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390350000	0333	3076	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3390360000	0333	3076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
3390390000	0333	3076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.366,01
4490510000	0334	3076	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2014.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal